



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

1ª CÂMARA

Processo TC nº 11.336/20

Trata-se da análise do Primeiro Termo Aditivo ao contrato decorrente do Pregão Presencial nº 00004/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Maturéia, objetivando a aquisição parcelada de combustíveis, filtros e lubrificantes destinados a frota de veículos a serviço do município.

Em seu Relatório inicial, a Auditoria solicitou que o gestor responsável apresentasse justificativas para não ter reajustado o preço do combustível etanol e demais itens envolvidos nesta contratação, considerando as evidências apresentadas no "Preço da Hora" e no "Preço de Referência".

Em defesa acostada às fls. 25/32, em resumo, o gestor informa que realizou Segundo Termo Aditivo (Processo TC nº 13036/20) com a readequação dos valores mencionados pela Auditoria.

De fato, conforme manifestado no Processo TC nº 13036/20, as alterações realizadas no Segundo Termo Aditivo promoveram o saneamento do sobrepreço apontado na análise do Pregão Presencial nº 00004/2020 (Processo TC nº 02751/20).

Ante o exposto, entendeu a Auditoria pela regularidade do presente termo aditivo, com a sugestão de JUNTADA dos presentes autos ao Processo 02751/20, considerando que as alterações ocorridas no Segundo Termo Aditivo (Processo TC nº 13036/20) promoveram o saneamento do sobrepreço apontado inicialmente no procedimento licitatório de que se trata.

É o relatório e não foram os autos enviados ao MPJTCE.

V O T O

Considerando o relatório da Auditoria, bem como o pronunciamento do Ministério Público Especial no parecer oral oferecido voto para que os Conselheiros Membros da Egrégia 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

- JULGUEM REGULAR o Termo Aditivo nº 01, ao contrato decorrente do Pregão Presencial 004/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Maturéia;

- DETERMINEM o arquivamento dos presentes autos, tendo em vista que o processo licitatório respectivo.

Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho
RELATOR



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
1ª CÂMARA

Processo TC nº 11.336/20

Objeto: Licitação/Termo Aditivo
Órgão: Prefeitura Municipal de Maturéia
Gestor: Francisco Cirino da Silva

Termo Aditivo. Licitação. Pregão Presencial nº 004/2020. Julga-se regular o Termo Aditivo. Pelo arquivamento.

ACÓRDÃO AC1 – TC – nº 1.333 /2020

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 11.336/20, que trata da análise do Primeiro Termo Aditivo ao contrato decorrente do Pregão Presencial nº 00004/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Maturéia, objetivando a aquisição parcelada de combustíveis, filtros e lubrificantes destinados a frota de veículos a serviço do município, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do VOTO do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em;

- a) **JULGAR REGULAR** o Termo Aditivo nº 01, ao contrato decorrente do Pregão Presencial 004/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Maturéia;
- b) **DETERMINAR** o arquivamento dos presentes autos, tendo em vista que o processo licitatório respectivo foi julgado regular, conforme Acórdão AC1 TC nº 1228/20.

Presente ao Julgamento o Representante do Ministério Público

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se..

TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara
João Pessoa, 03 de setembro de 2020.

Assinado 4 de Setembro de 2020 às 17:19



Cons. Antônio Gomes Vieira Filho
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 8 de Setembro de 2020 às 06:48



Isabella Barbosa Marinho Falcão
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO